

MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP - Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900 - E-MAIL: secretarioadm@pindorama.sp.gov.br
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Acessórios, bem como serviços de recarga, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Pindorama, SP.

2. – DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, alunos, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio de todos os departamentos da Administração Pública.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, devendo fazer parte dos prédios públicos, bem como sua carga deve ser substituída e a manutenção deve ser realizada após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3. – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.1. Não serão aceitos vasilhames amassados ou enferrujados.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP - Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900 - E-MAIL: secretarioadm@pindorama.sp.gov.br
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80

3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

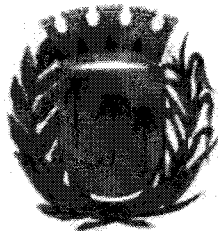
3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da Secretaria Municipal de Administração.

3.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Secretaria responsável, que designará um servidor para acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

3.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de funcionários devidamente qualificados.

3.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências das Secretarias, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.8. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado pela Contratada "Termo de Retirada" que será assinado por



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP - Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900 - E-MAIL: secretariadm@pindorama.sp.gov.br
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80

representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga de cada um deles.

3.9. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 10 (quinze) dias após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente nas Secretarias solicitantes.

3.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Secretaria responsável.

3.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipos de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

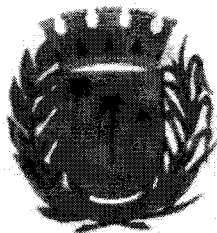
3.12. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

3.13. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

3.14. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

3.15. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

3.16. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP - Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900 - E-MAIL: secretariadm@pindorama.sp.gov.br
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80

3.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.20. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.21. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a respectiva Secretaria a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Extintor de Incêndio PQS, carga abc capacidade 4 kg	Unid.	80
2	Extintor de Água Pressurizada de 10 L	Unid	80
3	Extintor de Pó BC de 4 Kg	Unid	60
4	Extintor de Pó ABC de 4 kg	Unid	80
5	Extintor de Incêndio, tipo gás carbônico (CO2), carga BC 6kg	Unid	60
6	Tripé em chapa de aço com acabamento de pintura eletrostática em vermelho.	Unid	200
7	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor de	Unid	100



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP - Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-9900 - E-MAIL: secretariadm@pindorama.sp.gov.br
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80

	água pressurizada 10L, fotoluminescente		
8	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor em pó químico seco 4KG, fotoluminescente.	Unid	100
9	Placas de Sinalização Fotoluminescente: Placa de identificação de extintor de gás carbônico 6KG, fotoluminescente.	Unid	60

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO PARA RECARGA

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Extintor de Incêndio PQS, carga abc capacidade 4 kg	Unid.	80
2	Extintor de Água Pressurizada de 10 L	Unid	80
3	Extintor de Pó BC de 4 Kg	Unid	60
4	Extintor de Pó ABC de 4 kg	Unid	80
5	Extintor de Incêndio, tipo gás carbônico (CO2), carga BC 6kg	Unid	60

PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após a assinatura do contrato.

Pindorama, 07 de agosto de 2023.

MARIANA ZOLI Assinado de forma digital
por MARIANA ZOLI
MARCIAL:2974 MARCIAL:29749566882
9566882 Dados: 2023.08.22
08:32:19 -03'00'
Secretária Municipal de Administração